

PODER LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta, nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 52/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico, para dois elevadores, da marca Atlas Schindler, instalados nas dependências da Câmara Municipal de Piracicaba

Início da Sessão Pública: dia 13/08/2026, às 09h

Plataforma Compras.gov:

<https://www.gov.br/compras/pt-br>

Informações e Edital completo: (19) 3403-6561 ou através do site www.camarapiracicaba.sp.gov.br

Piracicaba, 28 de julho de 2026

Víctor Henrique da Rocha Silva
Setor de Compras e Contratos

CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

EDITAL Nº 01 - CONVOCAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES TITULAR E SUPLENTE AO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - COMDER – (BIÊNIO 2026-2028).

COMUNICADO

A Prefeitura do Município de Piracicaba, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 6.957 de 22 de dezembro de 2010, alterada pela Lei nº 10.564/2026, faz saber a todos os interessados que está aberto o prazo para o cadastramento dos órgãos e entidades da Sociedade Civil para o processo de composição do COMDER – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Piracicaba (biênio 2026-2028).

Considerando a legislação vigente, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Piracicaba será constituído por representantes titulares e suplentes do poder público e da sociedade civil que comprovadamente desenvolvam projetos ou ações no Município de Piracicaba. Desta forma, convidamos para participar do presente chamamento público as seguintes entidades representativas:

V - 03 (três) representantes de entidades sindicais e associações de classe profissionais e empresariais (Redação dada pela Lei nº 10.564, de 2026);

VI - 04 (quatro) representantes de associações ou cooperativas de produtores rurais; (Redação dada pela Lei nº 10.564, de 2026);

VII - 02 (dois) representantes de instituições de ensino e pesquisa existentes no Município. (Redação dada pela Lei nº 10.564, de 2026);

VIII - 03 (três) representantes de Conselhos ou Comissões Municipais; (Redação dada pela Lei nº 10.564, de 2026);

IX - 03 (três) representantes de empresas de capital privado, com atuação comprovada nos setores agropecuário, ambiental ou de desenvolvimento rural; (Redação dada pela Lei nº 10.564, de 2026);

X - 01 (um) representante de coletivos organizados que desenvolvam atividades relacionadas ao desenvolvimento rural sustentável no município de Piracicaba; (Redação dada pela Lei nº 10.564, de 2026).

Os demais representantes do poder público serão indicados através de ofício pelos seus respectivos órgãos, cabendo ao Chefe do Poder Executivo a nomeação de todos eles, após a conclusão deste chamamento (Redação dada pela Lei nº 10.564, de 2026).

As indicações dos órgãos ou entidades da sociedade civil deverão ser encaminhadas através de ofício dirigido à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, para o endereço eletrônico: agricultura@piracicaba.sp.gov.br, com cópia para gbombo@piracicaba.sp.gov.br, até o dia 31 de agosto de 2026, contendo as seguintes informações:

- Nome completo (titular e suplente);
- CPF/RG;
- endereço completo;
- contato telefônico;
- endereço eletrônico (e-mail).

Informamos ainda que a reunião ordinária para a escolha das entidades de cada categoria que irão compor o COMDER será realizada no dia 14/09/2026, às 14h, na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, Av. Dr. Paulo, 2113. Bairro Paulista. CEP 13.400-890. Para maiores informações, entrar em contato através do telefone 3437-4000, com Evelise ou Gracieli.

Piracicaba, 28 de julho de 2026.

reuse.
reduza.
recicle.

O meio ambiente precisa de você.

CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural



ATA DA 346ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE
PIRACICABA - COMDER

DATA: 27 de julho de 2026, as 14h

LOCAL: Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

PAUTA:

- 1. Abertura;
- 2. Apresentação do EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES TITULAR E SUPLENTE AO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA – (BIÊNIO 2026-2028);
- 3. Informes e Encerramento.

1. **Abertura:** Evelise agradeceu a presença de todos e diz que houve a necessidade de chamar a reunião extraordinária para que o Conselho possa agilizar o processo de chamamento público da sociedade civil. Ela informou como ocorrerá os trâmites para realizar o chamamento público, que as instituições irão receber um e-mail com a publicação do Edital e em resposta devem enviar um ofício com as indicações do titular e suplente, devendo se atentar ao prazo estabelecido no Edital.

2. **Apresentação do Edital:** Evelise apresentou a proposta da minuta do Edital de chamamento para que todos pudessem acompanhar e colaborar com a redação. Em seguida Evelise perguntou aos presentes se alguém teria alguma colocação/alteração. Os Conselheiros aprovaram em unanimidade a minuta apresentada. Gracieli informou que primeiramente será publicada a Ata dessa reunião no Diário Oficial e em seguida a minuta do chamamento. Gracieli informou que os ofícios já estão sendo elaborados para o envio as instituições, mas serão enviados somente com a publicação do Edital.

3. **Informes e Encerramento:** Sem mais, a reunião foi encerrada e eu, Gracieli A. Bortoletto Bombo, digitei a presente Ata, que segue assinada por mim e pelos presentes em lista anexa.



LISTA DE PRESENÇA

Tema: 346ª Reunião Extraordinária COMDER
Data: 27/07/26 Horário: 14h - 16h Local: Sala Reuniões SEMA

Nome:	Evelise Moncaio Meda
Entidade/empresa:	PMP / Agricultura
Profissão/cargo:	
Endereço/bairro:	
Telefone/celular:	
E-mail:	emedac@piracicaba.sp.gov.br

Nome:	Graceli B. Bombo
Entidade/empresa:	PMP Agricultura
Profissão/cargo:	
Endereço/bairro:	
Telefone/celular:	
E-mail:	gbombo@piracicaba.sp.gov.br

Nome:	Lucila Fernandes Chaves
Entidade/empresa:	Defesa Agropecuária
Profissão/cargo:	
Endereço/bairro:	
Telefone/celular:	
E-mail:	lucila.chaves@sp.gov.br

Nome:	Vera Lúcia Pimentel Salazar
Entidade/empresa:	APTA Regional de Piracicaba - SAA - SP
Profissão/cargo:	
Endereço/bairro:	
Telefone/celular:	
E-mail:	vera.salazar@sp.gov.br

Nome:	Lidas Alves
Entidade/empresa:	
Profissão/cargo:	Sindicato Trabalhadores Rurais
Endereço/bairro:	R. Alto Jaguara, 625 Pompeia
Telefone/celular:	19.995.26.2035
E-mail:	alves.1963@Gmail.com

Nome:	Umberto R. Signatelli
Entidade/empresa:	ESALU / USP
Profissão/cargo:	Eng.º Agr.º
Endereço/bairro:	
Telefone/celular:	191 9 9655 5101
E-mail:	ursignatelli@usp.br



www.piracicaba.sp.gov.br
prefeitura.piracicaba
Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | SEMA
Av. Dr. Paulo de Moraes, 2113 - Paulista - Piracicaba/SP - Tel. (19) 3437-4000

LISTA DE PRESENÇA

Tema: 346ª Reunião Extraordinária COMDER
 Data: 27/07/20 Horário: 14h à 16h Local: Sala reuniões SEMA

Nome:	<u>Felipe César Pinheiro</u>
Entidade/empresa:	<u>JOCS Agroecológica</u>
Profissão/cargo:	<u>Agrônomo</u>
Endereço/bairro:	
Telefone/celular:	<u>(19) 99339-4224</u>
E-mail:	<u>osmudas@hotmail.com</u>

Nome:	<u>COPACANA 1, Arnaldo Antonio Bortolotto</u>
Entidade/empresa:	<u>COOP. Agr. do P. de Agr. de Piracicaba</u>
Profissão/cargo:	<u>Vice-Presidente</u>
Endereço/bairro:	<u>Av. B. 11-6</u>
Telefone/celular:	<u>19-99677-8614</u>
E-mail:	<u>arnaldo.bortolotto@copacana.com.br</u>

Nome:	<u>Pedro T. BUIZEL</u>
Entidade/empresa:	<u>COPIRAYS</u>
Profissão/cargo:	<u>Coordenador</u>
Endereço/bairro:	
Telefone/celular:	<u>19-987461613</u>
E-mail:	<u>pedrospolys2@gmail.com</u>

Nome:	<u>KLEVER JOSÉ CORAC</u>
Entidade/empresa:	<u>SINDIRPI - Sindicato Rural Piracicaba</u>
Profissão/cargo:	<u>Presidente</u>
Endereço/bairro:	<u>Av. Com. Luciano Guidotti, 1937</u>
Telefone/celular:	<u>19-99677-8618</u>
E-mail:	<u>KLEVER.CORAC@CORACWA.COM.BR</u>

Nome:	<u>Claudicleu de S. F. Ferreira</u>
Entidade/empresa:	<u>Geagrop - Piracicaba</u>
Profissão/cargo:	<u>Gerente</u>
Endereço/bairro:	<u>Centro comercial Ag. Taquaral - Taquaral</u>
Telefone/celular:	<u>19-9944296341</u>
E-mail:	<u>claudicleu.ferreira@geagrop.gov.br</u>

Nome:	
Entidade/empresa:	
Profissão/cargo:	
Endereço/bairro:	
Telefone/celular:	
E-mail:	



www.piracicaba.sp.gov.br
 Prefeitura de Piracicaba
 Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | SEMA
 Av. Dr. Paulo de Moraes, 2113 - Paulista - Piracicaba/SP - Tel. (19) 3437-4000

LISTA DE PRESENÇA

Tema: 346ª Reunião Extraordinária COMDER

Data: 27/07/26 Horário: 14h - 16h Local: Sala Reunião SEM

Nome:	Thais Pantoja da Silva
Entidade/empresa:	Câmara Municipal
Profissão/cargo:	Assessoria de Comunicação
Endereço/bairro:	
Telefone/celular:	19 99827 0925
E-mail:	TPC@THAISEGMAIL.COM

Nome:	Instituto Biossistêmico IBS Ana Paula Lúcio
Entidade/empresa:	IBS
Profissão/cargo:	Analista Operações
Endereço/bairro:	Av. Antonio Reginoldo Striano, 337 Jardim Autônomo
Telefone/celular:	19 34119329
E-mail:	ibsbiossistemica.com.br

Nome:	Jose Rodolfo Pinares
Entidade/empresa:	AFROCOPI
Profissão/cargo:	Tecnólogo
Endereço/bairro:	Assim Bomboa
Telefone/celular:	19 996068577
E-mail:	JRPINARES@afropi.com.br

Nome:	Van derlei Gargalis Bastos
Entidade/empresa:	COOP Hort
Profissão/cargo:	Presidente
Endereço/bairro:	
Telefone/celular:	19 989404475
E-mail:	

Nome:	Angelo Sara Bosqueiro
Entidade/empresa:	CATI/SAIA
Profissão/cargo:	Eng. Agrônomo
Endereço/bairro:	
Telefone/celular:	(19) 98382-0775
E-mail:	

Nome:	Ademir de Lencas
Entidade/empresa:	TRIPLO MISTO
Profissão/cargo:	
Endereço/bairro:	
Telefone/celular:	19 1997838767
E-mail:	





(/Piracicaba-SP)

Piracicaba SP

LEI Nº 6.957, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010

(Vide Lei Complementar nº 422, de 2020) (/Piracicaba-SP/LeisComplementares/422-2020#art7)

Instituí no Município de Piracicaba o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (COMDER), revoga a Lei nº 3.715/93 e dá outras providências.

Barjas Negri, **Prefeito do Município de Piracicaba**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei nº 6.957:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (COMDER), em funcionamento desde 29 de dezembro de 1993 por força da Lei nº 3.715/93 (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/3715-1993), como órgão consultivo, deliberativo e reivindicativo, com a finalidade básica de fornecer subsídios à elaboração e execução da política de desenvolvimento rural do Município de Piracicaba.

Art. 2º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural tem as seguintes atribuições:

~~I - elaborar o Plano Diretor de Desenvolvimento Rural, que servirá de subsídio para que o Poder Executivo possa ordenar as políticas públicas deste setor, acompanhando e fiscalizando a execução das diretrizes sugeridas;~~

I - contribuir para a elaboração do novo Plano Diretor do Município, que servirá de subsídio ao Executivo para a implementação das políticas públicas setoriais, bem como acompanhar e fiscalizar a implementação e execução das diretrizes sugeridas; (Redação dada pela Lei nº 10.564, de 2026) (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/10564-2026#art2)

II - estimular a participação comunitária no planejamento e execução dos programas de desenvolvimento rural;

~~III - estimular o associativismo e cooperativismo na sua formação, organização, instalação e continuidade;~~

III - estimular e apoiar a agricultura familiar, a agricultura orgânica e agroecológica, as atividades de produção agropecuária no município e a segurança alimentar e nutricional no município; (Redação dada pela Lei nº 10.564, de 2026) (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/10564-2026#art2)

IV - articular-se com órgãos ou setores públicos ou privados com o intuito de obter contribuições e ações para a melhoria dos serviços prestados à área rural;

V - manter intercâmbio com entidades similares e promover estudos, debates e pesquisas relativas ao setor rural;

VI - deliberar e reivindicar sobre questões rurais, submetidas ou não à apreciação do Conselho;

VII - assessorar o Poder Executivo Municipal em matérias relacionadas à agropecuária, abastecimento alimentar, preservação e manejo sustentado dos recursos naturais renováveis e outras atividades pertinentes às ciências agrárias;

VIII - elaborar e discutir os termos do Regimento Interno do Conselho que disciplinará seu funcionamento e a forma de eleição de seus membros e dirigentes, enviando para aprovação do Sr. Prefeito por meio de Decreto do Poder Executivo.



Art. 3º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será composto por titular e respectivo suplente de cada um dos órgãos e entidades a seguir descritos:

I - 01 (um) representante da Câmara de Vereadores de Piracicaba, com conhecimentos específicos ligados às finalidades do Conselho;

~~II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEMA);~~

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente; (Redação dada pela Lei nº 10.564, de 2026) (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/10564-2026#art1)

~~III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES);~~

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família; (Redação dada pela Lei nº 10.564, de 2026) (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/10564-2026#art1)

IV - 01 (um) representante do Escritório de Desenvolvimento Rural de Piracicaba (CATI), da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo;

~~V - 01 (um) representante do Sindicato Rural de Piracicaba e Região;~~

V - 03 (três) representantes de entidades sindicais e associações de classe profissionais e empresariais; (Redação dada pela Lei nº 10.564, de 2026) (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/10564-2026#art2)

~~VI - 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Piracicaba e Saltinho;~~

VI - 04 (quatro) representantes de associações ou cooperativas de produtores rurais; (Redação dada pela Lei nº 10.564, de 2026) (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/10564-2026#art2)

~~VII - 01 (um) representante da Cooperativa dos Plantadores de Cana do Estado de São Paulo (COPLACANA);~~

VII - 02 (dois) representantes de instituições de ensino e pesquisa existentes no Município. (Redação dada pela Lei nº 10.564, de 2026) (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/10564-2026#art2)



~~VIII - 01 (um) representante da Associação dos Fomecedores de Cana do Estado de São Paulo (AFOCAPI);~~

VIII - 03 (três) representantes de Conselhos ou Comissões Municipais; (Redação dada pela Lei nº 10.564, de 2026) (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/10564-2026#art2)

~~IX - 01 (um) representante da Cooperativa dos Produtores de Leite de Piracicaba e Região (COPLAC);~~

IX - 03 (três) representantes de empresas de capital privado, com atuação comprovada nos setores agropecuário, ambiental ou de desenvolvimento rural; (Redação dada pela Lei nº 10.564, de 2026) (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/10564-2026#art2)

~~X - 01 (um) representante da Associação dos Produtores Orgânicos e Familiares de Piracicaba (AGROFAPI);~~

X - 01 (um) representante de coletivos organizados que desenvolvam atividades relacionadas ao desenvolvimento rural sustentável no município de Piracicaba; (Redação dada pela Lei nº 10.564, de 2026) (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/10564-2026#art2)

~~XI - 01 (um) representante da Associação de Agricultura Familiar ARCA; (Revogado pela Lei nº 10.564, de 1º de julho de 2026) (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/10564-2026#art3)~~

~~XII - 01 (um) representante da Associação de Caprino-ovinocultores da Região de Piracicaba (ACOPT); (Revogado pela Lei nº 10.564, de 1º de julho de 2026) (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/10564-2026#art3)~~

~~XIII - 01 (um) representante da Associação de Agricultura Familiar FRASK; (Revogado pela Lei nº 10.564, de 1º de julho de 2026) (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/10564-2026#art3)~~

~~XIV - 01 (um) representante da Associação de Recuperação Florestal da Bacia do Rio Piracicaba (FLORESPI); (Revogado pela Lei nº 10.564, de 1º de julho de 2026) (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/10564-2026#art3)~~

XV - 01 (um) representante do Escritório de Defesa Agropecuário (EDA), da Secretaria de Agricultura do Estado de São Paulo;

XVI - 01 (um) representante da Agência do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística de Piracicaba (IBGE);

~~XVII - 01 (um) representante da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" (ESALQ-USP); (Revogado pela Lei nº 10.564, de 1º de julho de 2026) (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/10564-2026#art3)~~

XVIII - 01 (um) representante da CEASA de Piracicaba, pertencente à Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo (CEAGESP);

~~XIX - 01 (um) representante do Centro de Energia Nuclear na Agricultura (CENA-USP); (Revogado pela Lei nº 10.564, de 1º de julho de 2026) (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/10564-2026#art3)~~

XX - 01 (um) representante da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios, Pólo Regional Centro-Sul (APTA);

~~XXI - 05 (cinco) representantes de grupos de produtores rurais, legalmente constituídos, do município de Piracicaba; (Revogado pela Lei nº 10.564, de 1º de julho de 2026) (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/10564-2026#art3)~~

~~XXII - 02 (dois) representantes de instituições não governamentais, que trabalhem com propósitos de desenvolvimento rural sustentável ou conservação dos recursos naturais. (Revogado pela Lei nº 10.564, de 1º de julho de 2026) (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/10564-2026#art3)~~

~~§ 1º Os membros do COMDER serão indicados pelos órgãos e entidades de que trata o **caput** presente artigo, observadas as regras estabelecidas no Regimento Interno do Conselho, cabendo ao Chefe do Poder Executivo Municipal a nomeação de seus membros, através de Decreto.~~

§ 1º O Poder Executivo municipal lançará edital de chamamento público no Diário Oficial do município, convocando as entidades da sociedade civil para compor o COMDER, os demais membros serão indicados pelos órgãos respectivos, cabendo ao Chefe do Poder Executivo a nomeação de todos eles. (Redação dada pela Lei nº 10.564, de 2026) (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/10564-2026#art2)

§ 2º A diretoria do COMDER será constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário, escolhidos dentre seus pares através de votação, com quórum mínimo de maioria simples.

§ 3º O COMDER deliberará, por iniciativa própria ou por requerimento de interessado, sobre a inclusão de entidades ou órgãos como membros do Conselho, desde que observada a proporção de pelo menos 50% (cinquenta por cento) de entidades da sociedade civil organizada.

§ 4º Os órgãos e entidades citadas no **caput** deste artigo poderão ser excluídos do COMDER em razão de sua extinção, por inobservância das normas previstas no Regimento Interno do Conselho ou a pedido da própria entidade ou órgão.

§ 5º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, contados a partir de sua nomeação, permitidas reconduções.

Art. 4º Os membros do Conselho não serão remunerados, sob qualquer título, sendo seus serviços considerados da mais alta relevância para o Município.

~~Art. 5º Toda a estrutura administrativa necessária para o regular desempenho das funções do COMDER deverá ser fornecida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, de acordo com as dotações disponíveis no orçamento vigente.~~

Art. 5º Toda a estrutura administrativa necessária para o regular desempenho das funções do COMDER deverá ser fornecida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, de acordo com as dotações disponíveis no orçamento vigente. (Redação dada pela Lei nº 10.564, de 2026) (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/10564-2026#art1).

Art. 6º A todo cidadão é garantido o direito a palavra para assuntos pertinentes ao Conselho e acesso às reuniões ordinárias e extraordinárias do COMDER.

Art. 7º Nos termos da presente Lei, a partir de sua publicação, deverá haver nova nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (COMDER).

Art. 8º Fica expressamente revogada a Lei nº 3.715, de 29 de dezembro de 1993 (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/3715-1993).

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 22 de dezembro de 2010.

Barjas Negri
Prefeito Municipal

Waldemar Gimenez
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Milton Sérgio Bissoli
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

Marcelo Magro Maroun
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

* Este texto não substitui a publicação oficial.



Voltar